



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Resolução CMH nº74/2015 de 17 de Dezembro de 2015

Propõe a aprovação de critérios adicionais para o PMCMV – FAR em atendimento ao disposto no item 2.1 da Portaria nº 412/15 do Ministério das Cidades e revoga a Resolução CMH nº61 de 16/10/2014

Considerando a necessidade de complementar os critérios nacionais de seleção de beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) definidos pela Portaria nº 412 de 6 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades, conforme disposto no seu item 2.1;

Considerando os critérios nacionais considerados no item 2.1.2 da referida Portaria: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico;

Considerando o estabelecido na referida Portaria de que os critérios adicionais deverão ser selecionados dentre os listados no item 2.1.3;

Considerando o disposto no item 2.3 da referida Portaria de obrigatoriedade de aprovação dos critérios adicionais pelo Conselho Municipal de Habitação, quando existente no município;

O Conselho Municipal de Habitação RESOLVE:

I – Aprovar os Critérios Adicionais de demanda conforme listados abaixo

Critérios	Dimensões	Método de aferição
Famílias que se enquadrem em condições de vulnerabilidade social	Famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)	Comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida
Famílias que apresentem condições de precariedade habitacional:	Famílias beneficiárias de auxílio aluguel ou que apresentem ônus excessivo com aluguel, conforme a seguinte definição: famílias com renda familiar que se enquadre no Programa MCMV-FAR (Faixa 1), que moram em casa ou apartamento (domicílios urbanos duráveis) e que despendem 30% ou mais de sua renda com aluguel.	Análise de documentação
Família residente ou que trabalhe no distrito de influência ou limítrofes ao do empreendimento	NA	Análise de documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

II – Os conceitos e procedimentos para a construção dos indicadores que representam os critérios e suas dimensões, bem como o detalhamento dos métodos de aferição, deverão ser regulamentados em Instrução Normativa do CMH.

III- Fica revogada a Resolução CMH nº61 de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 31 de outubro de 2014.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Mário Wilson Pedreira Reali
Secretário da Habitação Substituto